



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 13-05-99

U. Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI N.º 2186

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INCLUIR EM TODOS OS PROJETOS
DE PRAÇAS DO MUNICÍPIO UM
MONUMENTO À BÍBLIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir em todos os projetos de Praças do Município um monumento à Bíblia.

Parágrafo Único – Em pelo menos uma Praça em cada Bairro do Município da Serra.

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 07 de maio de 1999.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

mzfn